



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 054

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 75ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafa de projeto de lei sancionado:

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/77 (nº 3.090-D/76, na Casa de origem), que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978.)

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 292/76, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 135/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos.

1.2.4 — Comunicações da Liderança da ARENA

— De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.2.5 — Requerimentos

— Ns 127 a 129/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, respectivamente, das seguintes matérias:

— do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no Palácio dos Bandeirantes, quando da assinatura da concessão à CESP da construção das hidroelétricas de Porto Primavera, Rosana e Taquaruçu;

— da conferência proferida pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, João Paulo dos Reis Velloso, na Escola Superior de Guerra; e

— da conferência pronunciada pelo Ministro da Fazenda Mário Henrique Simonsen, na Escola Superior de Guerra.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES — Encaminhando à Mesa, o Projeto de Lei do Senado nº 136/78, que restabelece a vinculação da SUDENE à Presidência da República.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do Dr. Felipe Nery do Espírito Santo.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.8 — Requerimento

— Nº 130/78, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando que não seja realizada sessão do Senado no dia 25 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria, por tratar-se de dia santificado. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/76 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 102/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 111/78, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111/76, do Sr. Senador Leite Chaves e 256/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidade nas respectivas embalagens e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 160/76, de autoria do Sr. Senador Heitor Dias, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 131/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho próximo.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/77, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 132/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho próximo.

— Projeto de Lei do Senado nº 240/77, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 133/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho próximo.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 76ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1978

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 104/78 (nº 175/78, na origem), referente à escolha do Dr. Joaquim Justino Ribeiro, para exercer o cargo de Ministro

do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a membros do Ministério Público Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Oscar Corrêa Pina.

2.2.2 — Requerimento

— Nº 134/78, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento para o Ofício S-6, de 1978, do Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando autorização do Senado Federal, para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, para o fim que especifica.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/78 (nº 116-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia, celebrado em Brasília, a 19 de julho de 1977. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 20/78, que suspende a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.995, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Ofício S-6, de 1978, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 134/78, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, nos termos do Projeto de Resolução nº 26, de 1978. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 26/78, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/78, constante do 1º item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 135/78. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de abril de 1978. (Retificação).

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 75ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Milton Cabral — Marcos Freire — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende —

Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Da Câmara dos Deputados

Nº 168/78, de 19 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1977 (nº 3.090-D/76, na Casa de origem), que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a adição obrigatória de vitamina A ao açúcar, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1978

Estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É estendido aos empregados domésticos o salário-família instituído pela Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, qualquer que seja o valor e forma de sua remuneração, na proporção do número de filhos.

Art. 2º O salário-família será pago pelo empregador sob forma de uma quota percentual de valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo local, por cada filho menor de qualquer condição, até 14 (catorze) anos de idade.

Art. 3º O pagamento das quotas de salário-família será feito pelo próprio empregador, mensalmente, aos seus empregados domésticos, juntamente com o respectivo salário.

Parágrafo único. Quando o pagamento do salário for semanal ou por outros períodos, as quotas serão pagas com o último relativo ao mês.

Art. 4º Para fazer jus ao pagamento do salário-família, os empregados domésticos deverão, obrigatoriamente, apresentar aos empregadores, as certidões de nascimento dos filhos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Embora o direito ao salário-família seja assegurado a todos os trabalhadores, sem distinções, pelo art. 165, item II, da Constituição Federal, os empregados domésticos ainda estão excluídos desse benefício.

De fato, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, omitiu, inexplicavelmente, qualquer menção a essa benesse previdenciária a que têm direito todos os trabalhadores do País.

A proposição que agora temos oportunidade de submeter à apreciação dos ilustres membros desta Casa, tem por objetivo específico corrigir a distorção, garantindo ao empregado doméstico, o direito ao salário-família, que lhe é assegurado, alias, pela Lei Maior.

O ônus do pagamento das quotas respectivas, que serão da ordem de cinco por cento sobre o valor do salário mínimo local por cada filho menor de catorze anos, de qualquer condição, é atribuído ao empregador, sendo atendida, assim, a exigência consubstanciada no parágrafo único do art. 165, de nossa Carta Política.

Nestas condições, tratando-se de medida justa que irá beneficiar uma das mais humildes categorias de trabalhadores, temos plena convicção de que, pelas positivas repercussões de caráter social que ensejará, a proposição merecerá a acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1978. **Orestes Quêrcia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.266, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

Institui o salário-família do trabalhador e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 22 de maio de 1978

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Osires Teixeira pelo nobre Sr. Senador Lourival Baptista, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Decreto-lei nº 1.621, de 13 de abril de 1978, que "concede incentivos à capitalização da empresa privada nacional e ao funcionamento da pequena e média empresas de regiões menos desenvolvidas, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 22 de maio de 1978

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante, pelo nobre Sr. Senador Henrique de La Roque, na comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Decreto-lei nº 1.622, de 18 de abril de 1978, que "concede isenção do imposto sobre produtos industrializados e do imposto de importação nos casos que especifica".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 22 de maio de 1978

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Virgílio Távora, pelo nobre Sr. Senador Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 48, de 1978 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.622, de 18 de abril de 1978, que concede isenção do Imposto sobre Produtos

Industrializados e do Imposto de Importação nos casos que especifica”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 22 de maio de 1978

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador José Sarney, pelo nobre Sr. Senador Henrique de La Roque, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Decreto-Lei nº 1.621, de 13 de abril de 1978, que “concede incentivos à capitalização da empresa privada nacional e ao funcionamento da pequena e média empresa de regiões menos desenvolvidas, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 22 de maio de 1978

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Murilo Paraiso, pelo nobre Sr. Senador Helvídio Nunes, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Decreto-Lei nº 1.621, de 13 de abril de 1978, que “concede incentivos à capitalização da empresa privada nacional e ao funcionamento da pequena e média empresa de regiões menos desenvolvidas, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 22 de maio de 1978

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Otair Becker, pelo nobre Sr. Senador Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Decreto-Lei nº 1.621, de 13 de abril de 1978, que “concede incentivos à capitalização da empresa privada nacional e ao funcionamento da pequena e média empresa de regiões menos desenvolvidas, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 127, DE 1978

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo, quando da assinatura da concessão à CESP da construção das hidroelétricas de Porto Primavera, Rosana e Taquaruçu.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1978. — **Lourival Baptista**.

REQUERIMENTO Nº 128, DE 1978

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro Chefe da Secretaria da Presidência da República, João Paulo dos Reis Velloso, no último dia 18, na Escola Superior de Guerra.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1978. — **Lourival Baptista**.

REQUERIMENTO Nº 129, DE 1978

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência pronunciada pelo Ministro da Fazenda Mário Henrique Simonsen, no último dia 19, na Escola Superior de Guerra.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1978. — **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o § 1º, do art. 233, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde quando foi idealizada, ao tempo da gestão Juscelino Kubitschek de Oliveira, a SUDENE vem procurando cumprir os seus objetivos institucionais, defrontando-se com embargos de toda a natureza, impeditivos de uma ação mais ampla e eficiente.

Os recursos colocados à sua disposição, através dos tempos, têm sido insuficientes para a correção das disparidades que assinalam, comparativamente, o desenvolvimento do Nordeste e o de outras Regiões do País.

Nem por isso pode deixar de ser proclamada a importância daquela Agência que, ao lado do Banco do Nordeste do Brasil, passou a representar um notável ponto de apoio do crescimento regional.

Os instrumentos legais de que se tem utilizado a SUDENE para assistir a área jurisdicional que lhe é pertinente sofreram alterações periódicas, que obrigam a reformular planos e soluções.

A política de incentivos, por exemplo, teve que inspirar-se, inicialmente, na sistemática do 34/18, dando lugar a que se constatassem gritantes irregularidades na forma de captação, apontada esta como altamente lesiva aos interesses das empresas ali instaladas.

Posteriormente, modificou-se aquela primitiva fonte de recursos, implantando-se, a seguir, o FINOR, reduzido em seus percentuais básicos, para atender a outras prioridades da estrutura econômico-financeira, que passaram a prevalecer, contra os protestos veementes das correntes de opinião nordestinas.

Os programas de pesca, reflorestamento e turismo reclamaram participação no FINOR, afinal acolhida em detrimento dos interesses da faixa territorial denominada de Polígono das Secas.

E não se diga que houve omissão por parte da representação política do Nordeste no Congresso Nacional!

Senadores e Deputados insurgiram-se contra medidas atentatórias aos anseios de progresso da Região, fazendo-o sempre com a maior veemência e obstinação.

Quando, em 1976, foi submetido ao Parlamento o Decreto-lei nº 1.478, subtraindo do FINOR mais um percentual para o FISET (florestramento e reflorestamento), na Câmara dos Deputados e neste plenário pronunciamentos incisivos foram ouvidos, em condenação à medida posta em prática pelo Governo Federal.

Ressalte-se que, nos últimos tempos, se tem generalizado a impressão de que a desvinculação da SUDENE à Presidência da República é responsável pelo “processo de esvaziamento” a que foi relegada a aludida autarquia, desde 1973.

Antes, mais próxima do Chefe da Nação, a Superintendência podia a ele fazer chegar as suas reivindicações mais urgentes, suprimindo entraves burocráticos que, inevitavelmente, passaram a prevalecer, desde 74, com a subordinação ao Ministério do Interior.

Dentro desta diretriz, cresce entre empresários, políticos e técnicos nordestinos a idéia de que é imprescindível retornar a SUDENE à sua posição anterior, no âmbito do Poder Executivo da União.

Diante disso, deliberei submeter à apreciação desta Casa projeto de lei restabelecendo o vínculo de direta hierarquização entre a Presidência da República e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

O mencionado projeto, Sr. Presidente, acha-se vazado nos termos seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 1978

"Restabelece a vinculação da SUDENE à Presidência da República."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Mantidas a localização de sua sede, a estrutura administrativa, área de atuação, finalidade e demais cometimentos constantes da Lei nº 3.692, de 15 de novembro de 1959, é restabelecida a subordinação direta da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) à Presidência da República.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Criada pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, no Governo do então Presidente Juscelino Kubitschek, com o objetivo de centralizar e dinamizar as providências administrativas necessárias ao desenvolvimento econômico e social da região Nordeste, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) esteve, a partir de então e durante muito tempo, vinculada diretamente à Presidência da República, nos termos do que dispunha o art. 1º, da referida lei, verbis:

"Art. 1º É criada a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), diretamente subordinada ao Presidente da República, administrativamente autônoma e sediada na cidade do Recife.

Mais tarde, em virtude principalmente das inúmeras modificações administrativas resultantes do Decreto-lei nº 200, de 1967, todos os organismos regionais, inclusive, portanto, a SUDENE, passaram a subordinar-se não mais ao Presidente da República, diretamente, mas ao Ministério do Interior.

O Decreto nº 60.900, de 26 de junho de 1967, com efeito, dando cumprimento às novas determinações do referido Decreto-lei nº 200/67, regulamentou a vinculação das entidades da administração indireta, estabelecendo:

VII — Ministério do Interior

6. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

Coincidência ou não, o fato é que a partir do momento em que houve a interposição de uma autoridade (ou de todo o complexo administrativo representado pelo Ministério do Interior) entre a SUDENE e a Presidência da República, o organismo, que antes animara e esperancara toda a gente nordestina e que tantas vezes demonstrara eficaz desempenho, entrou em incontido processo de esvaziamento, a ponto de hoje em dia haver pessoas, não raras, pro-

pugnando por alterações profundas em sua estrutura ou — as mais radicais — até por sua extinção.

A SUDENE, em verdade, em que pese o esforço de seu atual superintendente, já não consegue ser o organismo regional com a atuação e a importância que inspiraram e justificaram a sua criação em 1959.

O nosso objetivo, com o presente projeto de lei é, pois, restabelecer a subordinação do organismo diretamente à Presidência da República para, assim, tentarmos reintegrá-lo numa linha de maior vitalidade e avigoreamento.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1978. — **Mauro Benevides.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.692 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1959

Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, e dá outras providências.

Esta, Sr. Presidente, a justificação do projeto de lei que, agora, submeto ao Senado, restabelecendo a vinculação da SUDENE à Presidência da República.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Exª tem toda a razão. Conheço de perto a atividade do Sr. José Lins de Albuquerque, técnico de grande envergadura, grande brasileiro, grande patriota e conhecedor profundo dos problemas do Nordeste. Se não fez, até hoje, mais do que já realizou, a culpa não cabe a S. Exª, nem aos técnicos da SUDENE. Posso afirmar que o Sr. José Lins de Albuquerque tudo tem procurado fazer no sentido de desenvolver as atividades daquela Superintendência, e ninguém melhor do que S. Exª para buscar com denodo e patriotismo, solução para os problemas do Nordeste. É preciso que o Governo entenda que, sem recursos, jamais a SUDENE poderá realizar os grandes objetivos que precisam ser colimados em defesa da nossa Região.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a manifestação de V. Exª, nobre Senador Agenor Maria.

Estou plenamente de acordo com sua referência ao Superintendente José Lins de Albuquerque. Viu V. Exª que, na justificação do meu projeto, fiz questão de realçar o empenho e o esforço daquele engenheiro no sentido de a SUDENE cumprir, cabalmente, os seus objetivos institucionais.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Líder Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Eminentíssimo Senador Mauro Benevides, com o projeto que ora oferece ao Senado Federal, pretende V. Exª o retorno da SUDENE à Presidência da República, pois, de acordo com a estrutura vigente, aquele órgão de desenvolvimento regional integra o Ministério do Interior. Em princípio estou de pleno acordo com a proposição oferecida por V. Exª, mas, se não cometo erro, tenho a impressão de que foi exatamente com a vinculação da SUDENE ao Ministério do Interior que se obteve a extraordinária vitória da criação do FINOR. Antes, houve muita luta. Todos os nordestinos reivindicamos que fosse abolido o sistema de captação do 34/18. No entanto, somente com a vinculação da SUDENE ao Ministério do Interior, e levando em conta, também, a extraordinária sensibilidade política do atual Superintendente, José Lins de Albuquerque, é que o Nordeste conseguiu que aquele

sistema, altamente danoso aos interesses da nossa Região, fosse substituído por um mecanismo mais hábil, e que está proporcionando resultados extraordinários ao Nordeste, sobretudo, aos que fazem investimentos naquela área.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Nobre Senador Helvídio Nunes, agradeço a sua lúcida intervenção. V. Ex^a me obriga a tecer considerações sobre as colocações em que foi situado o seu pensamento.

No que se relaciona com o 34/18, V. Ex^a sabe que a reformulação daquela sistemática se tornou imperativa em razão do que se considerou um verdadeiro escândalo patrocinado por escritórios especializados, que, para obtenção de recursos, oneravam, substancialmente, as empresas que se instalavam na Região Nordeste. Esse ônus foi crescendo de forma tão assustadora que as autoridades federais, de todos os níveis, se viram impelidas a promover uma modificação substancial naqueles critérios, que não mais atendiam aos nossos anseios desenvolvimentistas. Em função disso é que surgiu o FINOR, que, como V. Ex^a teve oportunidade de ver, se submeteu a uma série de mutilações para beneficiar a pesca, o reflorestamento e o turismo, mingando-se, desta forma, os recursos que eram englobadamente destinados ao Polígono das Secas.

Por exemplo, vimos, em 1976, chegar ao Congresso Nacional, um decreto-lei que a nós, da representação nordestina nesta Casa, causou impacto realmente desfavorável, pois pretendia reduzir — como realmente aconteceu — o percentual do Fundo de Investimentos do Nordeste.

Ora, o Senhor Presidente da República baixou o decreto-lei acolhendo sugestões que foram encaminhadas pelos Ministros da área econômica. Perguntaria a V. Ex^a, nobre Senador Helvídio Nunes, se o Superintendente da SUDENE tivesse tido conhecimento prévio daquela alteração e se pudesse fazer ver ao Presidente da República que aquilo se constituía num atentado aos interesses da Região, o Primeiro Mandatário do País admitiria a inovação? Dai porque, penso eu — e essa foi a razão maior do meu projeto — que se o Superintendente da SUDENE estivesse diretamente vinculado ao Presidente da República, muitos desses problemas seriam solucionados, e com resultados favoráveis para a região que V. Ex^a e eu representamos, nesta Casa. E posso lhe dizer, nesse instante, que esta idéia da subordinação direta da SUDENE à Presidência da República tem sido debatida, hoje, com conotações as mais entusiásticas, não apenas por nós políticos — e há poucos dias o Senador Milton Cabral da bancada de V. Ex^a focalizou o assunto na tribuna — mas na área do empresariado, e de todas aquelas lideranças que atuam no polígono das secas, e que acham ser indispensável esse soerguimento hierárquico da SUDENE, com a sua vinculação direta à Presidência da República.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Acho que V. Ex^a tem toda a razão nos comentários que faz quanto ao esvaziamento da SUDENE. O que não vejo, apenas, é a viabilidade de se fazer retornar a SUDENE à dependência da Presidência da República, porque, para isso, teríamos que colocar também, na Presidência da República, SUDAM, SUDECO e os organismos do Sul, o que sobrecarregaria a Presidência, hoje às voltas com os conselhos criados. Mas o projeto de V. Ex^a só fala na SUDENE, não fala nos outros.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Acredito, nobre Senador Ruy Santos, que essa nova iniciativa teria que se revestir, também, de características estratégicas.

A primeira alteração que se vai promover, de 1974 para cá é, exatamente, essa, representada pela vinculação da SUDENE à Presidência da República. Acredito que outras poderão vir em razão dessa. E no momento em que há uma indispensável centralização de

poderes nas mãos do Presidente da República, vamos aproveitar essa oportunidade e beneficiar a região que nós representamos, nesta Casa. Significará, sem dúvida, uma tentativa nossa para levar a sensibilidade do Presidente da República a conhecer, e conhecer de perto, toda aquela problemática que aflige e angustia a região nordestina.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^a me permite outro aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Tenho conhecimento de que, ao tempo em que a Presidência da República estava sobrecarregada com esses organismos, excepcionalmente os superintendentes despachavam com o Presidente da República. Quem atendia a todos esses organismos e a outros dependentes da Presidência, era, se não me falha a memória, o Chefe da Casa Militar. Quer dizer, o sonho de V. Ex^a, de uma vinculação, para sensibilizar pelo contato direto do superintendente com o Presidente, o Chefe da Nação, isso não daria resultado.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Mas, nobre Senador Ruy Santos, não vamos mais argumentar em relação de passado; vamos argumentar com dados do presente e vistas voltadas para o futuro a fim de que obtenhamos condições de promover esse reerguimento, esse avigoramento da SUDENE, vinculando-a diretamente ao Senhor Presidente da República.

Encaminharei à Mesa, Sr. Presidente, essa minha proposição, na esperança de que ela possa merecer, por parte das duas Bancadas...

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Mauro Benevides, a SUDENE foi criada para resolver problemas de uma região, especificamente de uma região. Enquanto a SUDENE ficou subordinada a Presidência da República, não existia tanta burocracia, e a SUDENE tinha condições, a nível de Ministério, de resolver os problemas do Nordeste. Na hora em que a SUDENE passou a depender do Ministério do Interior, começou então o esvaziamento natural da SUDENE. É a mesma posição do Banco do Nordeste, que foi criado para resolver o problema do Nordeste, 80% do capital que vai para o Banco do Nordeste é dinheiro caro, e dinheiro caro não resolve problema de ninguém, antes, empobrece o tomador do dinheiro. Se querem resolver o problema do Nordeste, têm de dar poderes à SUDENE e condições para ela resolver esses problemas. Se querem resolver o problema do Nordeste, através do Banco do Nordeste, têm de dar dinheiro barato ao Banco do Nordeste. Congratulo-me com V. Ex^a, porque, se na realidade a SUDENE, especificamente, precisa cumprir os ditames para o qual foi criada, é preciso que se lhe dê autonomia. Sem autonomia a SUDENE jamais poderá resolver o problema do Nordeste.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — E veja V. Ex^a, nobre Senador Agenor Maria, a que prestígio continuamos nós relegados! V. Ex^a se reportou ao Banco do Nordeste, que é uma agência desenvolvimentista, funcionando há mais de vinte e cinco anos. Até hoje, nobre Senador Agenor Maria, o Banco do Nordeste do Brasil não conseguiu fazer-se representar no Conselho Monetário Nacional, que é um órgão no qual são assentadas as mais importantes deliberações da vida econômico-financeira do País.

Também eu — e V. Ex^a disso sabe muito bem — estou tentando essa participação do Banco do Nordeste no Conselho Monetário Nacional, a exemplo do que ocorre com o Banco Central, com o Banco do Brasil, com o Banco de Desenvolvimento Econômico e com o Banco Nacional da Habitação.

Há, portanto, necessidade de se cristalizar essa conscientização entre nós, representantes políticos do Nordeste, para a conquista dessas posições e obtenção desse destaque que estamos, realmente, a merecer, pela contribuição que prestamos ao desenvolvimento nacional.

Espero, Sr. Presidente, que a minha proposição encontre entusiástica e franca guarida nesta e na outra Casa do Congresso, podendo tornar-se lei, no menor espaço de tempo possível.

Com isso, seria dado um passo a mais na luta em prol do interesse regional, aproximando-se a SUDENE da atenção permanente do Primeiro Magistrado do País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto de lei do nobre Senador Mauro Benevides, lido e justificado por S. Ex^a da tribuna, será, após publicação, despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regimentais e de Economia.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 14 deste mês, faleceu em Salvador, na Bahia, mais um grande amigo: Dr. Felipe Nery do Espírito Santo.

Nascido na capital baiana, em 26 de maio de 1901, o Dr. Felipe Nery do Espírito Santo formou-se, aos 5 de dezembro de 1935, pela Faculdade de Medicina da Bahia, que também tive a ventura de cursar. Foi orador da turma, o que bem mostra o quanto era estimado e admirado por seus colegas.

O Dr. Felipe Nery do Espírito Santo teve uma vida fecunda, de intenso trabalho e numerosas iniciativas de repercussão para o Estado em que nasceu. Profissionalmente competente, possuidor de excepcionais virtudes e qualidades foi professor primário, e, mais tarde, lecionou no Colégio Estadual da Bahia, onde ingressou por concurso público, exercendo, ainda, o magistério em vários estabelecimentos de ensino, durante 42 longos anos. Prestou relevantes serviços à causa do ensino, tornando-se conhecido e estimado não só em Salvador como em todo o Estado da Bahia.

Fundou a Escola de Estatística da Bahia, da qual foi também professor. Grande mestre, de largos conhecimentos, foi o que se pode dizer um apóstolo do ensino. Gerações de baianos o tiveram como professor e amigo. Tive o prazer e a honra de ser seu amigo, desfrutando o privilégio do convívio com um homem de rara inteligência, que teve vida intensa de permanente trabalho e serviço à comunidade.

Foi editorialista brilhante de *O Imparcial* e *Diário de Notícias*, outra forma de servir à comunidade e dar vãsão ao seu grande talento. Durante cinco anos foi comissionado no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no Rio de Janeiro, como Secretário da Comissão de Estudo das Condições do Comércio Interno. Prestou, também, relevantes serviços no Departamento de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, sendo, por 18 anos, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estatística da Bahia.

Sr. Presidente, excepcionalmente inteligente, culto e trabalhador, o Dr. Felipe Nery do Espírito Santo foi, ainda, Secretário de Estado no Governo Juracy Magalhães; Presidente da Junta Executiva Regional de Estatística e Presidente da Comissão Revisora de Estatística Municipal, de Salvador.

Era, além do mais, homem bom, amigo de grande afetividade, sua morte tendo repercutido intensamente em toda a sociedade de Salvador, constituindo mais um rude golpe para mim, que fui seu amigo durante longos anos, sempre admirando sua capacidade de trabalho e sua inteligência.

É com profundo pesar que presto esta derradeira homenagem a um bom amigo, que tão bem soube servir à Bahia e, sobretudo, à mocidade no exercício do magistério por mais de 4 décadas. Foi, sem dúvida, um homem bem dotado e que soube viver intensamente, sempre pronto ao trabalho e a servir, numa vida fértil. Sua morte é

uma grande perda para seu Estado onde jamais será esquecido, e o exemplo que soube dar há de ser útil aos incontáveis discípulos e amigos que teve.

O saudoso mestre deixou viúva D. Eugênia Viana Nery do Espírito Santo e duas filhas: Doutora Maria Eugênia Viana Nery, médica e professora da Universidade da Bahia, e a mestra Eugênia Lúcia Viana Nery. Ambas seguem a trilha de seu saudoso pai, no Magistério e na Medicina. A elas meus sinceros sentimentos, quando cumpro o dever de aqui registrar o falecimento de tão ilustre e querido amigo, prestando à sua memória esta singela homenagem, com o sentimento de amizade e admiração que sempre tive pelo Dr. Felipe Nery do Espírito Santo. (Muito bem!)

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Jarbas Passarinho — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luiz Cavalcante — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1978; e
Projeto de Resolução nº 20, de 1978.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 130, DE 1978

Senhor Presidente.

Nos termos regimentais, requero que não seja realizada sessão do Senado no dia 25 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria, por se tratar de dia santificado.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1978. — **Eurico Rezende.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o disposto no Art. 238, II, o requerimento que acaba de ser lido poderá ser votado com a presença de onze Srs. Senadores. Vou submeter a votação o requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da aprovação do requerimento, não haverá sessão na próxima quinta-feira, nem expediente na Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.044 e 1.045, de 1976 e 921 e 922, de 1977, das Comissões:

— de **Legislação Social** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro;

— de **Serviço Público Civil** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) ratificando seu parecer anterior.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — MG) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vai-se proceder a verificação requerida. Suspenderei a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 15 horas e 20 minutos, sendo reaberta às 15 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência constata que ao plenário só compareceram 11 Srs. Senadores. Portanto, não há número para deliberar. Deste modo, a matéria objeto de apreciação, bem como as demais em fase de votação, ficam transferidas para a Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

SÃO OS SEGUINTE OS ITENS QUE FICAM COM A VOTAÇÃO ADIADA PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA:

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado Maior da Armada, Almirante de Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao **Dia da Vitória**.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves e 256, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidade nas respectivas embalagens e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973 e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— **de Economia** — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— **de Saúde** — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— **de Finanças** — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento:

contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 5**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976, do Senhor Senador Heitor Dias, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 783 e 784, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— **de Legislação Social**, contrário, com voto vencido do Senhor Senador Cunha Lima, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é o projeto dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1976

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 113 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A interrupção de prestação de serviços, para que possa produzir efeito legal, deverá ser registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, admitido, na impossibilidade de efetuar-se a anotação, por extravio ou inexistência ocasional da mesma, qualquer outro meio de prova.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, a letra d do art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 6:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— **de Legislação Social**, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece, com voto em separado do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão, fica sua votação adiada, em virtude da falta de *quorum*, para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 7:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, dos Senhores Senadores Itálio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de **Economia**, favorável; e

— de **Educação e Cultura**, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 131, DE 1978

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, a fim de ser feita na sessão de 21 de junho próximo.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1978. — **Itamar Franco**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não havendo *quorum* para submeter a votos o requerimento lido, fica adiada a matéria para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 8:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de **Economia**, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 132, DE 1978

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, a fim de ser feita na sessão de 21 de junho.

Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não havendo *quorum*, deixo de submeter a matéria à votação, transferindo-a para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 9:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 878 e 879, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de **Segurança Nacional**, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 133, DE 1978

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei

nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 21 de junho.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1978. — **Henrique de La Rocque**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não havendo *quorum*, deixo de submeter a votos o requerimento lido e transiro a matéria para a próxima Ordem do dia da sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 10:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Evelásio Vieira, orador inscrito para esta oportunidade.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Lamento que V. Exª tenha dado a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira. Não tendo o Regimento em mãos, consulto V. Exª se com o *quorum* existente em plenário pode continuar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Realmente, só há no plenário 8 Srs. Senadores. Desse modo, suspendo a sessão por 10 minutos para convocar a plenário os Srs. Senadores, a fim de completar o número mínimo de 11 e se processar a continuação dos nossos trabalhos, na forma regimental.

(Suspensa às 15 horas e 35 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 44 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Permanecendo a inexistência do número regimental, vou declarar encerrada a presente sessão.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Peço a palavra pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que falará pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Exª que todas as vezes que a Mesa notar a falta de *quorum*, de 11 Srs. Senadores, no plenário, independente de solicitação de qualquer Sr. Senador, levante a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Exª há de saber que a disciplina dos trabalhos no plenário cabe privativamente à Presidência, que saberá desempenhá-la de acordo com os interesses da Casa.

Obrigado pela observação de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 1978 (nº 116-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia, celebrado em Brasília, a 19 de julho de 1977, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 223 e 224, de 1978, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1978 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu parecer nº 168, de 1978), que suspende a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.)

ATA DA 76ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guimard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
SUBMETENDO AO SENADO A ESCOLHA DE NOME
INDICADO PARA CARGO CUJO PROVIMENTO DEPENDER
DE SUA PRÉVIA AQUIESCÊNCIA:

MENSAGEM Nº 104, DE 1978

(nº 175/78, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 121, § 1º, da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Joaquim Justino Ribeiro, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga, destinada a membros do Ministério Público Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Oscar Corrêa Pina.

Os méritos do Senhor Joaquim Justino Ribeiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 22 de maio de 1978. — Ernesto Geisel.

CURRICULUM VITAE

Nome: **Joaquim Justino Ribeiro**

1 — DADOS PESSOAIS

1.1 — Data de nascimento: 5 de outubro de 1912.

1.2 — Filiação: Dr. Antonio Benedito Valadares Ribeiro e Mercedes de Oliveira Valadares Ribeiro.

1.3 — Local: Belo Horizonte — MG.

1.4 — Estado Civil: Casado.

1.5 — Cargo atual: 1º Subprocurador-Geral da República.

1.6 — Lotação: Procuradoria-Geral da República.

1.7 — Residência: SQS 109, Bl. D — Aptº 409, Brasília — DF.

1.8 — Identidade: R.G. 2.142.978 — São Paulo.

1.9 — Carteira de reservista: de 2ª Categoria — Classe 1912, 12º Regimento de Infantaria — EIM nº 117.

1.10 — Título Eleitor: nº 156.604 — São Paulo, SP — 5ª zona.

2 — NÍVEL DE FORMAÇÃO

2.1 — Curso primário: Escola São José de Belo Horizonte.

2.2 — Curso secundário: Ginásio Mineiro de Belo Horizonte.

2.3 — Curso superior: Escola de Direito da Universidade de Minas Gerais.

3 — ATIVIDADES EXERCIDAS

3.1 — Praticante e auxiliar de Gabinete do Secretário da Agricultura do Estado de Minas Gerais (outubro de 1932 a dezembro de 1933).

3.2 — Oficial de Gabinete do Secretário do Interior e Justiça do Estado de Minas Gerais (janeiro de 1933 a abril de 1935).

3.3 — Oficial de Gabinete do Governador do Estado de Minas Gerais (abril de 1935 a fevereiro de 1939).

3.4 — Prefeito Municipal de Caxambu — MG (fevereiro a julho de 1939).

3.5 — Prefeito Municipal de Poços de Caldas — MG (junho de 1939 a novembro de 1945).

3.6 — Procurador Adjunto da República no Rio de Janeiro, então Capital Federal, nomeado por ato do Presidente da República, de 29 de agosto de 1946.

3.7 — Procurador da República de 2ª Categoria no Estado do Rio de Janeiro (1955).

3.8 — Procurador da República de 2ª Categoria no Estado de São Paulo, para onde se transferiu em setembro de 1953.

3.9 — Conselheiro do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo (de setembro de 1953 a junho de 1962).

3.10 — Procurador Regional Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (de abril de 1954 a junho de 1971).

3.11 — Promovido ao cargo de Procurador da República de 1ª Categoria no Estado de São Paulo em 27 de outubro de 1955.

3.12 — Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República no Estado de São Paulo (março a junho de 1971).

3.13 — Indicado pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo para compor lista triplíce para preenchimento do cargo de Juiz do Tribunal de Alçada daquele Estado (1969).

3.14 — Integrante da Comissão Instaladora da Justiça Federal no Estado de São Paulo, como representante do Ministério Público Federal.

3.15 — Nomeado 2º Subprocurador Geral da República por ato do Senhor Presidente da República de 15 de maio de 1971.

3.16 — Coordenador da Administração Geral do Ministério Público Federal.

3.17 — Representante do Ministério Público Federal no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

3.18 — Exerce, atualmente, o cargo de 1º Subprocurador Geral da República, para o qual foi nomeado por ato do Senhor Presidente da República de 25 de novembro de 1976, incumbindo-lhe, além de representar o Ministério Público Federal junto à 2ª Turma do E. Supremo Tribunal Federal, substituir o Sr. Procurador Geral da República em seus impedimentos.

Brasília, 12 de maio de 1978. — **Joaquim Justino Ribeiro.**

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 134, DE 1978

Sr. Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Ofício S-6, de 1978, do Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando autorização do Senado Federal, para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, para o fim que especifica.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1978. — **Eurico Rezende.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O requerimento que acaba de ser lido será apreciado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1978 (nº 116-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia, celebrado em Brasília, a 19 de julho de 1977, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 223 e 224, de 1978, das Comissões:

— de **Relações Exteriores**; e

— de **Economia**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1978 (apresentado pela Comissão de Constituição e

Justiça como conclusão de seu parecer nº 168, de 1978), que suspende a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado da Santa Catarina.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1978

Suspende a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de setembro de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.127, do Estado de Santa Catarina, a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 134, lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº S/6, de 1978.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Finanças que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 272, DE 1978

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" 6, de 1978 (nº 841/78 — na origem) do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando autorização para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinada a auxiliar investimentos previstos no Programa Rodoviário Estadual.

Relator: Senador Alexandre Costa

O Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, solicita ao Senado Federal, com o presente Ofício, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, junto a um grupo de bancos, liderado pelo European Brazilian Bank Limited — EUROBRÁZ, mediante garantia da União, com as seguintes condições gerais:

Entidade Nacional: Governo do Estado do Espírito Santo;

Entidade Estrangeira: European Brazilian Bank Limited — EUROBRÁZ, como líder de um grupo com pequeno número de Bancos — "Private Placement";

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Natureza: Empréstimo em Moeda;

Valor: US\$ 10.000.000,00;

Juros: 17/8% a.a. acima da LIBOR para depósitos a 6 meses, em Eurodólares, líquidos;

Comissão de Compromisso: 1/2% a.a. sobre o saldo não desembolsado do principal, contada a partir da data de assinatura do contrato.

Comissão "flat": 1 1/8% "flat" sobre o valor total do empréstimo;

"Out-of-pocket-expenses": Até US\$ 5,000.00;

"Publicity expenses": Até US\$ 10,000.00;

"Legal expenses": Até US\$ 10,000.00;

Prazo: 10 anos, com 3 anos de carência;

Condições de Pagamento: Em 15 prestações semestrais, vencendo-se a 1ª 36 meses após o saque, na 6ª data de pagamento de juros."

2. Os recursos oriundos da referida operação destinam-se a auxiliar os investimentos previstos no Programa de custo total, estimado em Cr\$ 214,7 milhões, compreendendo a construção de duas pontes (Marechal Floriano e sobre o rio Itapemirim) e obras de terraplenagem, drenagem e recapeamento de 152 km de rodovias.

3. Quanto aos aspectos formais prévios e para atender às exigências do art. 403, alíneas a, b e c do Regimento Interno, foram anexados os seguintes documentos principais:

a) Lei Estadual nº 3.202, de 29 de março de 1978, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares);

b) Exposição de Motivos nº 159, de 4 de maio de 1978, pela qual o Senhor Ministro de Estado da Fazenda se manifesta favoravelmente ao empréstimo pretendido, ficando as condições creditícias do caso, a ser efetuado em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, à vista da respectiva minuta de contrato;

c) Aviso nº 381/78, expedido pela Secretaria do Planejamento da Presidência da República, no qual é reconhecida a prioridade do Programa, na forma do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e do art. 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977;

d) Ofício nº 78/16 — da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, autorizando o prosseguimento das negociações, na forma do disposto no art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1969; e,

e) Cópia da publicação do despacho do Senhor Presidente da República, concedendo autorização ao Governo do Estado do Espírito Santo para dirigir-se ao Senado Federal.

4. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecido pelo Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, para pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de crédito ou acordos externos, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins da manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o art. 42, item IV, da Constituição e, também, ao disposto no art. 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977.

5. Cumpridas as exigências ao art. 403, alíneas a, b e c do Regimento Interno, opinamos pela aprovação do presente pleito, contido no Ofício do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1978

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) para aplicação no Programa Rodoviário Estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de

empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a um grupo de bancos liderado pelo European Brazilian Bank — EUROBRAZ, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado na implantação, pavimentação e restauração de rodovias estaduais.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie oriundos do exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, ao disposto na Lei Estadual nº 3.202, de 29 de março de 1978, publicada no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, do dia subsequente.

Art. 3º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1978. — **Franco Montoro**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator — **Magalhães Pinto** — **Ruy Santos** — **Helvídio Nunes** — **Lourival Baptista** — **Wilson Gonçalves** — **José Guilmard** — **Cunha Lima**.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 26, de 1978, concedendo a autorização solicitada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o "Governo do Estado do Espírito Santo a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo em moeda no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a um grupo de bancos liderado pelo European Brazilian Bank — EUROBRAZ, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado na implantação, pavimentação e restauração de rodovias estaduais".

2. O art. 2º do projeto, ora sob exame, estabelece que "a operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie oriundos do exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, ao disposto na Lei Estadual nº 3.202, de 29 de março de 1978, publicada no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, do dia subsequente".

3. Encontram-se, no processado, os seguintes documentos todos minuciosamente examinados pela Comissão de Finanças:

a) Lei Estadual nº 3.202, de 29 de março de 1978, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares);

b) Exposição de Motivos nº 159, de 4 de maio de 1978, pela qual o Senhor Ministro de Estado da Fazenda se manifesta favoravelmente ao empréstimo pretendido, ficando as condições creditícias do caso, a ser efetuadas em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.147, de 6 de junho de 1974, à vista da respectiva minuta de contrato;

c) Aviso nº 381/78, expedido pela Secretaria do Planejamento da Presidência da República, no qual é reconhecida a prioridade do Programa, na forma do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e do art. 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977;

d) Ofício nº 78/16 — da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, autorizando o prosseguimento das negociações, na forma do disposto no art. 2º do Decreto nº 65.671, de 27 de agosto de 1969; e,

e) Publicação do despacho do Senhor Presidente da República, concedendo autorização ao Governo do Estado do Espírito Santo para dirigir-se ao Senado Federal.

4. A matéria, como se verifica, foi examinada pela Comissão de Finanças que, após cumpridas todas as exigências regimentais, opinou pela aprovação da solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

5. No que compete a esta Comissão examinar — aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto, podendo o projeto ter tramitação normal.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completa da instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1978, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) para aplicação no Programa Rodoviário Estadual.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 273, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1978.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1978, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para aplicação no Programa Rodoviário Estadual.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 273, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1978

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), para aplicação no Programa Rodoviário Estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras

moedas, de principal, junto a um grupo de bancos liderado pelo European Brazilian Bank — EUROBRAZ, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado na implantação, pavimentação e restauração de rodovias estaduais.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 3.202, de 29 de março de 1978, publicada no *Diário Oficial* do Estado do Espírito Santo, do dia subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Achando-se, em regime de urgência, a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1978, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 274, DE 1978

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1978 (nº 116 - B/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1978 (nº 116 - B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia, celebrado em Brasília, a 19 de julho de 1977.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 274, DE 1978

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1978 (nº 116 - B/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1978

Aprova o texto do Acordo de Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tchecoslováquia, celebrado em Brasília, a 19 de julho de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.
É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 135, DE 1978

Sr. Presidente.

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1978.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1978. — **Helvídio Nunes.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1978, lida anteriormente.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que à aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 1.044 e 1.045, de 1976 e 921 e 922, de 1977, das Comissões:

— **de Legislação Social** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro; toro;

— **de Serviço Público Civil** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) retificando seu parecer anterior.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado Maior da Armada, Almirante de Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao *Dia da Vitória*.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves e 256, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 308 a 311, de 1973 e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— **de Economia** — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— **de Saúde** — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos;

— **de Finanças** — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— **de Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto em separado do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 7 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 257, de 1978), do Projeto de Resolução nº 97, de 1977, que acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, dos Senhores Senadores Itálio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— **de Economia**, favorável; e

— **de Educação e Cultura**, favorável, com voto vencido, do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 131, de 1978, de adiamento da discussão).

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de **Economia**, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 132, de 1978, de adiamento da discussão).

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 878 e 879, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de **Segurança Nacional**, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça (dependendo da votação do Requerimento nº 133, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.*)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Resenhas das matérias apreciadas
de 1º a 30 de abril de 1978.**

RETIFICAÇÃO

No DCN — Seção II — de 3-5-78, página 1815, 1ª coluna, na parte referente aos Projetos arquivados nos termos do art. 278 do Regimento Interno, acrescente-se:

Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — Simplifica exigências para habilitação ao exame de motorista. — Sessão: 27-4-78.

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvidio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares

ARENA

1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Murilo Paraíso
5. Vascelos Torres

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Mattos Leão

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

ARENA

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

ARENA

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvidio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vascelos Torres
5. Milton Cabral
6. José Sarney

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard
5. Orestes Quêrcia

1. Franco Montoro
2. Lazaro Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quarta-feira, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraíso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
	MDB
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guimard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraíso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Helvidio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Itamar Franco	2. Cunha Lima
3. Adalberto Sena	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Teotônio Vilela	1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa	2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves	3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim	4. Daniel Krieger
5. Helvidio Nunes	5. José Guimard
6. Lenoir Vargas	6. José Sarney
7. Mattos Leão	7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos	
9. Braga Junior	
10. Tarso Dutra	
11. Virgílio Távora	
12. Magalhães Pinto	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Hugo Ramos
2. Evelásio Vieira	2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha	3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino	
5. Cunha Lima	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Jessé Freire		1. Brago Junior
2. Ruy Santos		2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas		3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho		4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista		
6. Accioly Filho		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quêrcia		2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro		

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. José Guimard
2. Domicio Gondim		2. Murilo Paraíso
3. Arnon de Mello		3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante		
5. Jarbas Passarinho		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco		2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvidio Nunes

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Helvidio Nunes		1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann		2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi		3. Jarbas Passarinho
	MDB	
1. Hugo Ramos		1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena		

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Magalhães Pinto		1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa		2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora		3. Helvidio Nunes
4. Jessé Freire		4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello		5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi		6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney		
8. João Calmon		
9. Augusto Franco		
10. Otto Lehmann		
	MDB	
1. Paulo Brossard		1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha		2. Hugo Ramos
3. Itamar Franco		3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves		
5. Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Altevir Leal		1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos		2. Itálio Coelho
3. Cattete Pinheiro		3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco		
5. Lourival Baptista		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha		2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares**ARENA**

1. José Guimard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares**ARENA**

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
2. Hugo Ramos

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1978**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÊDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÊDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARUM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

DIREITO FINANCEIRO

Lei nº 4.320/64. Diretrizes de interpretação. Regulamentação.

Plano de Contas Único dos Órgãos da Administração Direta.

2ª EDIÇÃO: JUNHO DE 1976.



PREÇO:
Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

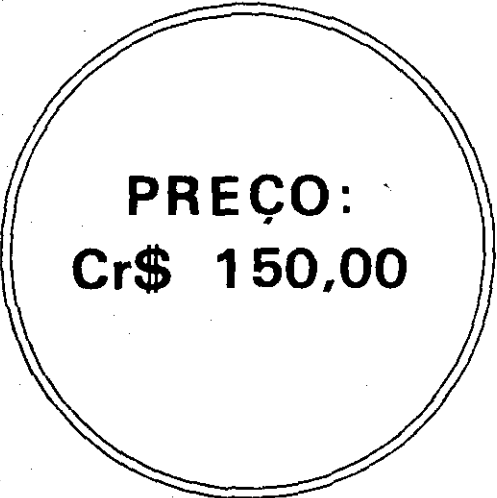
Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70000
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições
de todos os Estados da Federação brasileira.

Índice temático e notas

2ª edição revista e atualizada: 1977
2 tomos



PREÇO:
Cr\$ 150,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo II)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70000
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REFORMA DO SISTEMA DE PENAS

Lei nº 6.416, de 24-5-77

ANTECEDENTES E HISTÓRICO

**QUADRO
COMPARATIVO**

**{ Lei nº 6.416/77
Código Penal
Código de Processo Penal
Lei das Contravenções Penais**

**"Revista de Informação Legislativa"
nº 54 — 328 páginas**

Preço: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70000
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70000
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00